



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 107, DE 27 de NOVEMBRO DE 1972

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, PARA O EXERCÍ-
CIO DE 1973.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, decre-
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde,
para o exercício de 1973, é estimada na importância de Cr\$ 190.000,00 (Cento e
noventa mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação em Categorias
e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	6.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	600,00
Receita Industrial.....Cr\$	7.200,00
Transferências Correntes.....Cr\$	133.000,00
Receitas Diversas.....Cr\$	5.200,00
	<u>Cr\$152.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	500,00
Alienação de Bens Móveis e Imó- veis.....Cr\$	500,00
Participação em Tributos Fede- rais.....Cr\$	36.000,00
Participação em Tributos Estadu- ais.....Cr\$	1.000,00
	<u>Cr\$ 38.000,00</u>
	<u>Cr\$ 190.000,00</u>

Artº.2º- A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde
para o exercício de 1973, é fixada na importância de Cr\$190.000,00 (Cento e no
venta mil cruzeiros) e distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

1- Gabinete e Secretaria da Câmara..... Cr\$ 3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL

- 1- Gabinete e Secretaria do Prefeito.....Cr\$26.100,00
- 2- Serviço da Fazenda.....Cr\$ 7.100,00
- 3- Serviço de Contabilidade.....Cr\$ 9.900,00
- 4- Serviço Municipal de Estradas de
Rodagem.....Cr\$39.500,00
- 5- Serviço de Educação, Saúde e Assis-
tência Social.....Cr\$50.100,00
- 6- Serviço de Obras Públicas.....Cr\$54.200,00Cr\$186.900,00Cr\$ 190.000,00

Artº.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Re-
ceita Estimada, neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00- Operações
de Crédito, no limite do " Superavit " Financeiro apurado nos termos do § 2º,
do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertu-
ra de Crédito Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo
Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972

(CONTINUAÇÃO)

68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº.4º- A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da Receita Estimada neste Orçamento, poderá, igualmente, ser incorporada à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também, como recursos à abertura de Crédito Adicionais autorizados.

Artº.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste Orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artº.6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total mente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de Créditos autorizados.

Artº.7º- Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até a importância correspondente a 10% (dez por cento) da Receita Prevista, estabelecido pelo artigo 67 da mesma Constituição.

Artº.8º- Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos mencionados no artigo segundo, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação de Despesas para o exercício.

Artº.9º- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 27/Novembro/1972

Maurício de Biagi

Maurício de Biagi
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Ribeiro

Carlos Roberto Ribeiro
Auxiliar Oficial Administrativa.